



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2018

O Município de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei n.º 1.201/2012**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de São Mateus.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período de **24 meses**, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da publicação desta Lei, no limite da denominação, quantitativo, nível e vencimento, parte integrante desta Lei, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para a formação de equipes executoras dos serviços inerentes ao Sistema Único de Assistência Social, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Os contratados que atuarão nos serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social são em 54 (cinquenta e quatro) número de vagas e ainda cadastro reserva que será acionado mediante necessidade do município, que terão atribuições distintas voltadas ao devido funcionamento dos serviços socioassistenciais através dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Unidades de Acolhimento (Crianças e Adolescentes), Conselho Tutelar, Centro de Convivência do Idoso, Cadastro Único, Programa Acessuas, Programa Praia Acessível, CRAS Itinerante e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo seletivo deverão ser dirimidas junto à Comissão de Recrutamento e Seleção do presente processo.

1.3 - Todas as informações oficiais referente ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.saomateus.es.gov.br não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do **EDITAL DE ABERTURA que dar-se-á a partir do dia 20/04/2018 até as 23:59.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que serão contratados temporariamente para atuarem nos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social de São Mateus ES.

1.4.1– Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que ao assumir vínculo com o Município, atuarão de maneira direta ou complementar as equipes socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do presente município.

2. DA FUNÇÃO/VAGAS:

2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior completo em Serviço Social• Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS• Declaração de quitação da anuidade do CRESS
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.683,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
VAGAS:	05 (cinco) + Cadastro de reserva
2.2 PSICÓLOGO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior completo em Psicologia• Registro no Conselho Regional de Psicologia• Declaração de quitação da anuidade do CRP
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.683,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
VAGAS:	03 (três) + Cadastro de reserva
2.3 MOTORISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Nível Médio Completo• Experiência de no mínimo 06 meses na área pleiteada• Carteira de Habilitação B e Habilitação D.• Certificado de Transporte de Passageiro atualizado (Apenas para a categoria D).
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 945,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	06 (seis) + Cadastro de reserva
2.4 AGENTE ADMINISTRATIVO	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Escolaridade (Nível Médio Completo).• Experiência de no mínimo 06 meses na área pleiteada.• Curso de Informática Básica.• Curso na área de atuação.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 945,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	10 (dez) + Cadastro de reserva
2.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo;• Curso na área de atuação;• Experiência de no mínimo 06 meses na área pleiteada;
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 945,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	10 (dez) + Cadastro de reserva
2.6 MÃE SOCIAL	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo• Curso na área de atuação.• Experiência comprovada de no mínimo 06 meses atuando em trabalhos com crianças, adolescentes.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 945,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	10 (dez) + Cadastro de reserva
2.7 VIGIA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo• Cursos na área de atuação.• Experiência comprovada de no mínimo 06 meses na área pleiteada.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 945,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	05 (cinco) + Cadastro de reserva
2.8 EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL/LICENCIATURA)	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Educação física (Bacharel ou Licenciatura)• Registro no Conselho Regional de Educação Física.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.559,50
CARGA HORÁRIA:	25 horas semanais
VAGAS:	02 (dois) + cadastro de reserva
2.9 PEDAGOGO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo em pedagogia• Experiência comprovada de no mínimo 06 meses atuando em trabalhos com crianças, adolescentes.• Comprovação de tempo de serviço no atendimento de grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social. Tendo o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.559,50
CARGA HORÁRIA:	25 horas semanais
VAGAS:	03 (três) + cadastro de reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.saomateus.es.gov.br, onde constam o **EDITAL** e a **FICHA DE INSCRIÇÃO** (anexo I) a partir do dia **20/04/2018** para impressão, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1.2 As inscrições ocorrerão nos dias 25 e 26 de Abril do ano corrente no horário das 09hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço Rua Coronel Mateus Cunha, Nº 327, Sernamby – São Mateus/ES.

3.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato à impressão, o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 - A SEMAS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a impressão da ficha de inscrição.

3.1.4 - Após a impressão, preenchimento e assinatura da ficha de inscrição o candidato deverá inseri-la ao ENVELOPE, com os documentos descritos pelo item 6 deste edital, lacrar o envelope.

3.1.4.1 – Na parte externa do envelope, deverá estar colada a identificação do candidato, contendo NOME e CARGO PLEITEADO, conforme **anexo II** deste edital, entregá-los no período, local e horário estabelecido pelo subitem 6.1.2.

3.1.4.2 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir dentro do envelope, procuração contendo assinatura do candidato com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

firma reconhecida em cartório, junto à ficha de inscrição devidamente assinada pelo procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.4.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.1.4.4 – A não constatação da procuração dentro do envelope, tornará nula a inscrição.

3.1.4.5 - O candidato poderá realizar até 02 (duas) opções de cargos relativas ao processo seletivo. Ressaltamos que as inscrições realizadas para cargos diferentes deverão ser feitas em envelopes distintos, ou seja, um para cada cargo.

4. DOS CARGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega dos títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Mateus/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atual **ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório**, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE

6.1. O Candidato deverá comparecer no Posto de atendimento no local de inscrição, com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO, nos dias 25/04/2018 e 26/04/2018 das 09h às 16h impreterivelmente**, no endereço Rua Coronel Mateus Cunha, Nº 327, Sernamby – São Mateus/ES.

6.2. O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato (ANEXO II) e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como REQUISITO no ITEM 7 deste edital.
- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no ITEM 8

6.2.1 - A entrega do envelope deverá ser personalíssima, realizada pelo candidato.

6.2.2 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE.

6.2.3 – Não serão aceitos envelopes sem a identificação conforme ANEXO II.

6.2.4 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

6.2.5 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

6.2.6 - O não atendimento as exigências deste edital acarretará o **CANCELAMENTO** da inscrição e a **ELIMINAÇÃO** neste Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

7.1 – Ficha de inscrição conforme item 3.1 deste edital.

7.2 – Ficha de identificação colada ao lado externo do envelope conforme ANEXO II deste edital.

7.3 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.4 – Comprovante de inscrição do candidato no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.5 – Cópia simples de **DIPLOMA** ou **HISTÓRICO ESCOLAR** que comprove a escolaridade mínima exigida.

7.5.1 – O **HISTÓRICO ESCOLAR** deverá, obrigatoriamente, constar a data da colação de grau.

7.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.6 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe.

7.7 – **Declaração de regularidade/quitação emitida pelo** Conselho da classe para os cargos de Assistente Social, Psicólogo.

7.8 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha de **TODOS** os documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

8. DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

8.1 – Para efeito de **classificação** do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 10 e 11 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário: cópia simples e legível de comprovantes de Exercício Profissional, indicando a função na área pleiteada, devidamente comprovada, conforme item 10.

8.2.1 – Será considerado, para fins de pontuação, o LIMITE MÁXIMO de **10 (dez) anos** para contagem do tempo de Exercício Profissional na área pleiteada.

8.2.2 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessária: cópia simples e legível de **ATÉ 01 (um)** comprovante de Qualificação Profissional na área pleiteada, **NO TOTAL**, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 11 deste Edital.

8.3 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

8.4 – A comprovação de Qualificação profissional **excedentes ao limite máximo exigido serão desconsiderados**.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1- O Processo Seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS**, que terão como objetivos:

1ª ETAPA: Inscrição: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos **OBRIGATÓRIOS** exigidos para inscrição e comprovação dos **REQUISITOS**, em observância à função pleiteada – **ELIMINATÓRIO**;

2ª ETAPA: Verificar se o candidato apresentou documentos **OPCIONAIS** referentes à EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL para fins de pontuação – **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**;

10. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

10.1 – Considera-se EXERCÍCIO PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
10.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável direto.
10.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.
10.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

10.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo III – Área I**.

10.1.4.1 – Somente serão contabilizados os documentos comprobatórios referentes até 10 (Dez) anos de tempo de serviço, conforme descrito no item 8.2.1 sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, sem divergência em carga horária.

10.1.4.2 – Não será aceito:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 10;
- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional **autônomo, estagiário ou voluntário**.

10.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ordem de preferência:

- a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;
- b) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;
- c) Data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR:

11.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada.

11.2 - Terão validade para este processo seletivo simplificado, os cursos de qualificação profissional, com carga horária de **120 horas acima**.

11.2.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo III** deste edital.

11.2.2 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será desconsiderado.

11.3 – Considera-se **curso de formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados / Diploma, na função pleiteada.

11.3.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-graduação *Latu Sensu* e Especialização); e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

11.3.2 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas à aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

11.3.4 – Para pontuação dos cursos que se enquadrar neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu **TODOS** os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

11.4 – Consideram-se **curso avulsos/eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

11.5 – Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações.

11.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

11.6 – Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

11.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, **não serão computados pontos para os:**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos Técnicos, Graduações ou Habilitações;
- Qualificação Profissional não concluída, exceto os cursos que se enquadrarem no subitem.

12 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA NÍVEL MÉDIO:

12.1 - Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada.

12.2- Terão validade para este processo seletivo simplificado, os cursos de qualificação profissional, com carga horária de **30 horas acima**.

12.3 - A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo III** deste edital.

12.4 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será desconsiderado.

12.5 – Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações.

12.6 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua **CERTIFICADO**, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

12.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, **não serão computados pontos para os:**

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Graduações ou Habilitações;

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

13.1 - Após o cumprimento da 1ª etapa onde ocorrerá a análise dos documentos obrigatórios, será publicado através do endereço eletrônico www.saomateus.es.gov.br, resultado parcial contendo listagem dos candidatos deferidos e indeferidos na primeira etapa do processo seletivo.

13.2 – Será publicado através do endereço eletrônico, www.saomateus.es.gov.br, listagem com classificação da 2ª etapa.

13.5 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem;

13.5.1 - Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos;
- O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
- O candidato de maior idade.

Para o critério de desempate previsto na alínea 13.5, será apurado o total de meses trabalhados na área pleiteada, sem existir limite de meses a serem apresentados pelo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto nos anexos III e IV não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

13.6 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Mateus, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

13.7 - Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

13.8 - Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

13.9 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação será eliminado após o fim da validade do Processo Seletivo.

14. DO RECURSO:

14.1 - Os recursos para a revisão de pontos indeferidos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo IV**, à Comissão do Processo Seletivo, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à Rua Coronel Mateus Cunha, Nº 327, Bairro Sernamby, São Mateus - CEP- 29930-510 não sendo aceito nenhum documento junto deste.

14.1.1 – O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão, irrecurável na instância administrativa.

14.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no site da Prefeitura do Município de São Mateus, através do endereço eletrônico www.saomateus.es.gov.br;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho do Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato;

15.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

15.3 – O candidato deverá se apresentar para a entrega dos documentos à Secretaria Municipal de Administração no prazo não superior a 01 (um) dia útil, a partir da expedição do Laudo Médico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

15.5 – A locação, horário e dia de trabalho do servidor aprovado neste processo serão definidos pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade do serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 7;
- Não apresentar os documentos exigidos em todo o item 3, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar a inscrição do processo seletivo simplificado;
- Entregar mais de um envelope conforme regulamenta o item 6, para confirmação de uma mesma inscrição neste certame.

16.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

16.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

16.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

16.5 – O Município de São Mateus poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

16.6 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de São Mateus/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

16.8 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.9 - Fica designada através do **Decreto N° 9.721/2018** a Comissão do Processo Seletivo simplificado SUAS N° 001/2018.

São Mateus – ES, 20 de Abril de 2018.

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES
Decreto nº 9.451/2017



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

NOME DO CANDIDATO: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ U.F. _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Cep.: _____

Tel.: _____ Email.: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Mateus/ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR NO ENVELOPE)

NOME COMPLETO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NÃO PREENCHER)	
CARGO PLEITEADO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	<p>() SIM</p> <p>() NÃO</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

(Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Educador Físico)

PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10
TOTAL	30 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Nº Máximo de Títulos
Diploma de curso de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8	20	1
Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6		1
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	4		1
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 120 horas	2		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Valor Máximo de experiência
Exercício de atividade profissional, para a área em que concorre na Administração Pública federal, estadual, municipal e/ou privada com experiência em serviços de atendimento, monitoramento e gestão de serviços, projetos ou programas voltados para área de atuação.			1,0 ponto a cada ano completo trabalhado até no máximo de 10 pontos

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data de início das inscrições	01 ponto
02 anos completos na data de início das inscrições	02 pontos
03 anos completos na data de início das inscrições	03 pontos
04 anos completos na data de início das inscrições	04 pontos
05 anos completos na data de início das inscrições	05 pontos
06 anos completo na data de início das inscrições	06 pontos
07 anos completos na data de início das inscrições	07 pontos
08 anos completos na data de início das inscrições	08 pontos
09 anos completos na data de início das inscrições	09 pontos
10 anos completos na data de início das inscrições	10 pontos
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

(Para demais cargos)

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
AREAS	PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10
TOTAL	30 Pontos

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Nº Máximo de Títulos
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 90 horas na área pleiteada.	10	20	1
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 60 horas na área pleiteada.	6		1
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 30 horas na área pleiteada.	4		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Valor Máximo de experiência
Exercício de atividade profissional, para a área em que concorre na Administração Pública federal, estadual, municipal e/ou privada com experiência em serviços de atendimento, monitoramento e gestão de serviços, projetos ou programas voltados para área de atuação.			1,0 ponto a cada ano completo trabalhado até no máximo de 10 pontos

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data de início das inscrições	01 ponto
02 anos completos na data de início das inscrições	02 pontos
03 anos completos na data de início das inscrições	03 pontos
04 anos completos na data de início das inscrições	04 pontos
05 anos completos na data de início das inscrições	05 pontos
06 anos completo na data de início das inscrições	06 pontos
07 anos completos na data de início das inscrições	07 pontos
08 anos completos na data de início das inscrições	08 pontos
09 anos completos na data de início das inscrições	09 pontos
10 anos completos na data de início das inscrições	10 pontos
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo:

Telefone:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, de _____ de 2018.

Local de data

Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2018

CRONOGRAMA

	DATA
Publicação de edital de abertura	20/04/2018 – sexta-feira
Entrega do envelope lacrado contendo ficha de inscrição e todos os documentos Exigidos neste Edital.	25/04/2018 e 26/04/2018 – quarta-feira e quinta-feira 9h às 16h
Publicação de listagem contendo deferidos e indeferidos	07/05/2018 – segunda-feira
Prazo para recursos de indeferimento	08/05/2018 – terça-feira 13h às 17h
Publicação de resultado pós-recursos	09/05/2018 – quarta-feira
Publicação final	10/05/2018 – quinta-feira
Convocação dos candidatos e conferência dos documentos	11/05/2018 – sexta-feira